



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2089 de 19

Promovente:

Sasuali Horvate

Natureza:

PROJETO DE LEI

28/62

Assunto:

*Auto recoller quota de precatório
mst. para Lei 593 para FARM.*

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em

9 NOV 1962

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Passos
Diretor da Secretaria



Camara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, DECRETA:

ARTIGO 1º - A quota de previdencia instituida pelo Decreto Federal nº 20.465 de 1º de Outubro de 1931, alterado pela Lei nº 159, de 30 de Dezembro de 1935 e Lei nº 593, de 24 de Dezembro de 1948, arrecadada neste Municipio, a partir de 5 de Janeiro de 1948, será recolhida na base de 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Aposentadoria e Reforma Municipal.

§ ÚNICO - As importancias arrecadadas até 30 de Junho de 1962 serão recolhidas em 2 (duas) prestações iguais, anuais, sem juros, partir de 1963 e as arrecadações de Julho de 1962 em diante, serão colhidas normalmente, dentro do prazo previsto no Artigo 26 do Decreto nº 1.089, de 28 de Setembro de 1962.

ARTIGO 2º - Na hipotese de qualquer outro Instituto de Previdencia reclamar para si o direito da quota de previdencia referida nesta lei, o Fundo de Aposentadoria e Reforma Municipal, fará a devolução, após haver o reclamante provado judicialmente aquele direito.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 29 de Outubro de 1962.

